



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 103/2019/CFA

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Providências: Solicitamos indicação da dotação orçamentaria que suportará a despesa para aquisição de 3 (três) microfones conforme solicitação de compras nº 11, cuja melhor proposta ficou em R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Informamos que a autorização de aquisição consta do Memorando 76.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 30/01/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0247377** e o código CRC **B723E78D**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0247377



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 110/2019/CFA

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

Para: SC - Seção de Compras
Providências: Aquisição de 3 (três) microfones de mão para os jornalistas utilizarem durante reportagens/matérias produzidas pelo CFAPlay, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 30/01/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0247624** e o código CRC **8CE2B192**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0247624



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 123/2019/CFA

Brasília, 31 de janeiro de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças
Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente a proposta doc.
SEI 0247351.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 31/01/2019, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0247799** e o código CRC **454E0BA7**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0247799



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Despacho nº 129/2019/CFA

Brasília, 01 de fevereiro de 2019.

Para: Alberto Lopes de Barros
Providências: Alteração na especificação técnica

Informamos a V.Sª que tivemos que alterar a especificação técnica solicitada no documento 11 (0246723), pois o material solicitado é incompatível com o nosso atual modelo de base.

Com isso, pedimos que utilize a especificação abaixo:

*Sennheiser SKM 100-835 G3 Wireless Transmitter CH A
O Transmissor de Mão Sennheiser SKM 100-835 G3 pode sintonizar um receptor G3 com um simples toque no botão de sincronismo do receptor. Compatível com os receptores ew 100 G3 e todos os estilos vocais, esta combinação de transmissor / microfone portátil oferece liberdade sem fio tanto para artistas quanto para apresentadores. Com design robusto e som potente, é ideal para o palco e para o auditório.*

Renata Costa

Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 01/02/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0248171** e o código CRC **B4807DDC**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0248171



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 135/2019/CFA

Brasília, 04 de fevereiro de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças
Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente a proposta doc.
SEI 0248706.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 04/02/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0248709** e o código CRC **EF570011**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0248709



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 95	Exercício 2019
Número: 95 Tipo: Ordinário	Processo: 0513/2019-35 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 04/02/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido Nome: RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 05.428.208/0001-20	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 3.750,00 Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A RGN SOM ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3 TRANSMISSORES DE MÃO PARA LINHA EW300, MARCA SENNHEISER, MODELO SKM 300 G4-S-AW+v COMPATÍVEL COM SISTEMA G3, CONFORME PROPOSTA SEI 0248706 - DESPACHO Nº 135/2019/CFA.		
Saldo Anterior 150.000,00	Valor da Nota 3.750,00	Saldo Atual 146.250,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 06/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 07/02/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0249235** e o código CRC **78E6B698**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 270/2019/CFA

Brasília, 12 de março de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças
Providências: Solicitamos e cancelamento da nota de empenho 95 em favor da RGN Som Eletrônica e Informática Ltda, em virtude de o produto estar descontinuado e não possuir em estoque, conforme email encaminhado pelo fabricante. (SEI 0258579)

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/03/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0258581** e o código CRC **106E8593**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0258581



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 271/2019/CFA

Brasília, 12 de março de 2019.

Para: Câmara de Orçamento e Finanças

Providências: Tendo em vista que a empresa RGN Transmissores solicitou o cancelamento da nota de empenho, devido ao fornecedor não possuir o produto em estoque, questionamos se há verba para aquisição do equipamento, cuja proposta que possui o produto em estoque está em R\$ 10.797,00 (dez mil setecentos e noventa e sete reais).

Favor informar a dotação, bem como se a aquisição será por compra direta ou licitação.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 12/03/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0258611** e o código CRC **5507B212**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0258611



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 336/2019/CFA

Brasília, 22 de março de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Microfone Sennheiser SKM 300 G4-S Handheld Transmitter, No Capsule AW+: (470 to 558 MHz) SKM 300 G4-S-AW+Itens inclusos: MZQ1 Microphone Clamp, 2 x AA Batteries Pouch, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 22/03/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0262323** e o código CRC **66563ABE**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0262323



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 341/2019/CFA

Brasília, 22 de março de 2019.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional
Providências: Segue processo para elaboração de minuta de termo de referencia, cujo valor médio para aquisição a considerar é de R\$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 22/03/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0262398** e o código CRC **B1AE4318**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0262398



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 636/2019/CFA

Brasília, 30 de maio de 2019.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Termo de referência (0279139), do Edital de Licitação (0282996) e do Contrato (0283133) de que trata o processo 476900.000513/2019-35, cujo objeto é a Aquisição de Microfone bastão.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 30/05/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0283201** e o código CRC **09DB083E**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0283201



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 787/2019/CFA

Brasília, 02 de julho de 2019.

Para: Câmara de Desenvolvimento Institucional
Providências: Segue processo para elaboração do termo de referência em definitivo em conformidade com o doc. SEI 0279139.

Conforme parecer ASJ 430 não há sugestão de alteração a serem efetuadas no termo de referência 3.

Ficamos no aguardo para darmos andamento na licitação.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 02/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0294933** e o código CRC **C6AEFED4**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.000513/2019-35

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Microfone bastão para utilização na produção de matérias jornalísticas do CFAPlay e eventos do CFA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. TRANSMISSOR PORTÁTIL

1.2.2. **SKM 100 G4-S 835 RANGE A (516 - 558 MHz) - Cápsula 835**

1.2.3. Dimensões: Aprox. Ø 50 x 265 mm

1.2.4. Peso: (pilhas incl.) aprox. 450 g

1.2.5. Relação sinal-ruído \geq 110 dBA

1.2.6. ITENS INCLUSOS

1.2.7. **Fonte de força:** 2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015

1.2.8. grampo de microfone MZQ 1

1.2.9. instruções resumidas

1.2.10. instruções de segurança

1.2.11. folha de declaração do fabricante

1.2.12. MODELO PARA REFERÊNCIA: SENNHEISER SKM 100 G4-S

2. GARANTIA DO PRODUTO

2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal de compra, já incluído neste prazo o da garantia legal de 90 (noventa) dias.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. 4 UNIDADES.
- 3.2. Em remessa única.
- 3.3. Entregue via correios e/ou transportadora em apenas um volume com as 4 unidades.
- 3.4. Ficará armazenado no almoxarifado da CDI (Câmara de Desenvolvimento Institucional).
- 3.5. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 3.6.
- 3.7. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.
- 3.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3.9. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- 3.10. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2, com preço unitário e total.
- 3.11. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A aquisição é necessária para melhorar a qualidade do som, dos serviços prestados na realização de materiais audiovisuais produzidos pela CDI , em eventos do CFA e gravações que são mantidas como arquivo e disponibilizadas em nossas redes sociais.
- 4.2. A aquisição dos equipamentos referenciados visa, ainda, manter um alto padrão de qualidade, acompanhando os avanços tecnológicos.
- 4.3. A contratação do serviço/fornecimento , objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 5.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
 - 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
 - 6.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 6.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
 - 6.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.10.1. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.10.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.10.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.10.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.10.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.10.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.10.10. Entregar os itens no Conselho Federal de Administração, localizado no endereço SAUS QD. 01, Bloco L, Edifício CFA - Brasília/DF.

6.10.11. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

7. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por funcionário designado por portaria, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. **DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2. Advertência.

8.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.9. Não mantiver a proposta.

8.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.11. Comportar-se de modo inidôneo.

8.12. Fizer declaração falsa; ou

8.13. Cometer fraude fiscal.

8.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais).

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.3. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.5. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.9. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será

reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

RENATA COSTA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 02/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0294951** e o código CRC **83621E18**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TRANSMISSOR PORTÁTIL

SKM 100 G4-S RANGE A (516 - 558 MHz)

Dimensões: Aprox. Ø 50 x 265 mm

Peso: (pilhas incl.) aprox. 450 g

Relação sinal-ruído \geq 110 dBA

ITENS INCLUSOS

Fonte de força: 2 pilhas AA, 1,5 V ou conjunto de baterias BA 2015
grampo de microfone MZQ 1
instruções resumidas
instruções de segurança
folha de declaração do fabricante

MODELO PARA REFERÊNCIA: SENNHEISER SKM 100 G4-S

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0294951



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/CFA PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

PROCESSO Nº 476900.000513/2019-35

OBJETO: Aquisição de Microfone bastão.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
Exclusivo para ME/EPP
Entrega de propostas a partir: 04/07/2019
A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 17/07/2019
Abertura da seção pública:
- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 10 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando contratação de uma empresa para fornecimento de microfone bastão, exclusivo para ME/EPP conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 10 de 11 de janeiro de 2019.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 8.538/2015, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **17/07/2019**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa

para fornecimento de microfone bastão, conforme descrição do item constante do anexo I - Termo de referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.
- 8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
 - 9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 45 minutos (quarenta e cinco)**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.
- 9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. **Também será desclassificada a proposta final que:**

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Conforme dispõe IN 3/2018 - MPOG, a verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores, exigidos no item 11, será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

Art. 4º A verificação de conformidade para habilitação dos

fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sicaf somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

10.1.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será concedido **prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço

se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação Econômico-Financeira;
- c. Qualificação Técnica;
- d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e. Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.5. Relativo à **Qualificação Técnica**:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. Caso a empresa vencedora não tenha efetuado o cadastrado assinalando as declarações com o "SIM", conforme determina o item 3.4.2, deverá, então, encaminhar, no mesmo momento do envio da proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.5.4. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.5. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.000513/2019-35

EMPRESA: _____"

11.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos

por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de até **45 minutos (quarenta e cinco)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO II do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo II), anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais)

22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser

apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

24.2. A empresa vencedora deverá entregar o produto na Sede do CFA, localizada no SAUS - Quadra 1 - Bloco L Ed. CFA - CEP 70070-932 - Brasília-DF.

24.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.

24.4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

24.5. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via

internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

28.6. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências

destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 03/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0295251** e o código CRC **909F8484**.

0.1.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0295251



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 871/2019/CFA

Brasília, 23 de julho de 2019.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 23/07/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0303118** e o código CRC **2A65265F**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0303118



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 876/2019/CFA

Brasília, 23 de julho de 2019.

Para: Assessoria da Presidência

Providências: Em atendimento a estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, solicitamos a designação por Portaria do Fiscal do contrato a ser elaborado para aquisição de de microfone bastão .

Informamos ainda que o contrato a ser celebrado é proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2019.

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 23/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0303178** e o código CRC **8DD031AE**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0303178



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 16/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.000513/2019-35

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA REANUDACION INFORMATICA TELECOMUNICACOES EIRELI.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

REANUDACION INFORMATICA TELECOMUNICACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.069.697/0001-79, estabelecida na QUADRA 4 LOTE, 53 - SETOR OESTE - GAMA, CEP 72.425-040, BRASÍLIA/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Administradora Cristiane de Oliveira Miguel, Brasileira, portadora da CI-RG nº 1616741 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 829.144.431-53, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000513/2019-35, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Microfone bastão para matérias jornalísticas do cfaplay e eventos CFA.

1.2. Especificações do Objeto

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
	Sennheiser SKM 100 G4 Handheld Wireless Microphone Transmitter		

04	with no mic capsule (A:516 to 558 MHz) Sem cápsula. Itens inclusos: Fonte de força: 2 pilhas AA, grampo de microfone MZQ 1, instruções resumidas, instruções de segurança folha de declaração do fabricante	1.912,50	7.650,00
----	---	----------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação do entrega do material, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Entregar os itens no Conselho Federal de Administração, localizado no endereço SAUS QD. 01, Bloco L, Edifício CFA - Brasília/DF.

2.2.12. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado através de portaria emitida pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada **RENATA COSTA FERREIRA**, Matrícula nº 58, e em caso de sua ausência, pelo empregado **HERSON TIAGO VALE DE FREITAS**, matrícula nº 181 conforme Portaria CFA nº 56 de 23/07/2019, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993..

6.2. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal de compra, já incluído neste prazo o da garantia legal de 90 (noventa) dias

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo **CONTRATADO**;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nos subitens “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “7.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade de responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

REANUDACION INFORMATICA TELECOMUNICACOES EIRELI

Cristiane de Oliveira Miguel

Sócia Administradora

CPF nº 829.144.431-53

FISCAIS DO CONTRATO:

Renata Costa Ferreira

Herson Tiago Vale de Freitas - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Oliveira Miguel, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 30/07/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 30/07/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 30/07/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 31/07/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0305285** e o código CRC **6641B570**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 927/2019/CFA

Brasília, 31 de julho de 2019.

Para: Seção de Contabilidade
Providências: Solicito emissão de Nota de Empenho para o Contrato 16/2019 (0305285).

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de compras em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 31/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306232** e o código CRC **735A3B62**.

Referência: Processo nº 476900.000513/2019-35

SEI nº 0306232



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 935	Exercício 2019
Número: 935 Tipo: Ordinário	Processo: 0513/2019-35 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 31/07/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido Nome: REANUDACION INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 34.069.697/0001-79	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 7.650,00 Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A REANUDACION INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, REF. FORNECIMENTO DE 04 MICROFONE BASTÃO PARA MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DO CFAPLAY E EVENTOS CFA, CONFORME CONTRATO 16 (0305285).		
Saldo Anterior 311.701,76	Valor da Nota 7.650,00	Saldo Atual 304.051,76

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 01/08/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 01/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0306498** e o código CRC **711FCF97**.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 13/2019 - SEI nº 0305127. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ESTRATÉGIA IT LTDA. Objeto: Aquisição de solução de segurança de rede, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware. Valor: R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/07/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2019 - SEI nº 0305185. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP. Objeto: Impressão de mil livros. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/10/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2019 - SEI nº 0305245. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: Fornecimento de monitores. Valor: R\$ 4.734,12 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Data da Assinatura: 02/08/2019. Prazo de validade do dia 02/08/2019 a 01/11/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 16/2019 - SEI nº 0305285. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa REANUDACION INFORMATICA TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Fornecimento microfone bastão. Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 31/07/2019. Prazo de validade do dia 31/07/2019 a 30/10/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). Objeto: Estabelecer formas de cooperação entre o CFC e o IRB, a fim de fortalecer a ampla aplicação, no âmbito dos Tribunais de Contas brasileiros, das Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria do Setor Público e incentivar o processo de convergência às Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Superiores de Fiscalização (ISSAIs), recomendadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai). Vigência: O Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo. Data da assinatura: Brasília/DF, 8 de agosto de 2019. Signatários: Zulmir Ivânio Breda - Presidente do CFC e Ivan Lelis Bonilha - Presidente do IRB.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 023/2019. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CONT - CORT SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ nº 02.047.027/0001-65 OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de material gráfico para eventos. VIGÊNCIA: 12/08/2019 A 12/08/2020. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 925158

Processo: 5708/2019. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS XEROX E KYOCERA, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 13/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O item deverá ser cotado de acordo com descrição detalhada do Edital..

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 12/08/2019) 925158-00001-2019NE000001

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Confere, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, triênio 2019/2022, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, ante a constatação de regularidade da documentação apresentada pela chapa "VALORIZAÇÃO" candidata ao pleito, pelo presente edital faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da única chapa candidata à eleição do Core-PA, "CHAPA VALORIZAÇÃO", para o triênio 2019/2022, a que se refere o Edital de Convocação publicado no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial da União do dia 10 de julho do ano corrente, respectivamente, assim composta: 1. Hely Ricardo de Lima; 2. Rita de Cássia de Oliveira; 3. Luis Fernando de Sousa Stein; 4. Raimundo Monteiro Fernandes; 5. Deivison Gonçalves Pinheiro; 6. André Luis Costa Dacier Lobato; 7. João Guilherme Lima de Freitas; 8. Carlos Sebastião Rabelo Sobral; 9. Júlio Martins Enéas. Conforme previsto no Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2019.
DAVI APARECIDO SILVA PEREIRA

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo CFT Nº 27/2019. Dispensa de licitação. Objeto: Aquisição de um Kit de sistema de votação eletrônica. Contratante: Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Contratada: PROGETTA GAMES MULTIMÍDIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.392.369/0001-00. Valor total: R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8666/93.

Processo CFT Nº 32/2019. Dispensa de licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reparo e manutenção oriundos de vazamentos. Contratante: Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Contratada: JL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. CNPJ nº 09.254.386/0001-32. Valor total: R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8666/93.

Processo CFT Nº 35/2019. Dispensa de licitação. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos. Contratante: Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Contratada: OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 20.411.148/0001-26. Valor total: R\$ 884,40 (Oitocentos e Oitenta e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2016400467 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ: 05.872.814/0001-30. Com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato de fornecimento de circuito dedicado de acesso à internet na banda de 200 Mbps, para atender as necessidades do CRA-RJ, por mais um período de 12 (doze) meses, com início no dia 30.06.2019 e término no dia 29.12.2021. Com o valor mensal do contrato sem reajuste mantendo-se o valor de R\$ 3.650,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CRA-RJ Nº 9/2019

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, torna público que realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de estacionamento/garagem, visando a guarda de 03 (três) veículos automotores de propriedade do CRA-RJ, conforme especificações e quantitativos constantes no edital PE CRA-RJ nº 009/2019 e em seus anexos. Processo Adm. 2019400180, de 10/04/2019. Valor Total Estimado: R\$ 22.488,00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site: <http://cra-rj.adm.br> Maiores Informações: (21)3872-9643. Recebimento das Propostas: a partir da divulgação do Edital no sítio do Comprasnet até o dia 26/08/2019 às 10:00h, início da Sessão Pública.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.
ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

A Comissão Permanente de Licitação do CRCBA torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019/006718, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CRCBA, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA E HORA DO CERTAME: 28 DE AGOSTO DE 2019 às 09h (Horário de Brasília). EDITAL: www.crcba.org.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: Na sede do CRCBA, Rua do Saleté nº 320, Barris, Salvador - BA. CEP: 40.070-200; pelo e-mail licitacao@crc-ba.org.br e através do Tel. (71) 2109-4000, de segunda à sexta-feira das 08h30min às 16h45min.

Salvador, 12 de agosto de 2019
ERALDO GALDINO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 54/2019

Procedimento licitatório n.º 54/2019. Pregão Eletrônico. Objeto: Cessão de uso de um bem imóvel (conjunto comercial), a título oneroso, de propriedade do CRCPR. Entrega das propostas: até 23/08/2019 às 08h45min. Abertura das propostas: 23/08/2019 às 09h00min. Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, em Curitiba-PR. Informações Gerais: Cópia do edital será fornecida pelos sites www.crcpr.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços, firmado em 15/07/2019, entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS e a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.368.875/0001-52.

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório. FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 609.630,00 (Seiscentos e nove mil, seiscentos e trinta reais). SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES e, pelo Contratado, GABRIEL RAMOS.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 089/2019. Pregão Eletrônico nº 029/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda. Objeto: Fornecimento de licenças de uso de Software Adobe Creative Cloud. Data da Assinatura: 05/08/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 83.878,83 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 6.3.2.1.01.05.001 - Sistema de Processamento de dados - Licença de Software, do orçamento de 2019. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo. Testemunhas: José Zilmens Rodrigues Cartaxo e Kézia Paula Siqueira de Góis.

